



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 03/05/2016
Presidente da Câmara Municipal



A SANÇÃO

Em 15/08/2016

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 2.985/2016



Aprovado em 2ª discussão

Por unanimidade
Sala das Sessões 03/08/2016

Presidente da C.M. Iga.



Aprovado em 1ª discussão

Por unanimidade
Sala das Sessões 02/08/2016

Presidente da C.M. Iga.

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Lei 1.535/1979, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente e Biodiversidade, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Igarassu – COMDEMA.

Parágrafo Único – O COMDEMA é um órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo, e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais Leis correlatas do Município, integrado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA deverá observar as seguintes diretrizes:

- I – Interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;
- II – Participação comunitária;
- III – Promoção da saúde pública e ambiental;
- IV – Compatibilização com as políticas do meio ambiente nacional e estadual;
- V – Compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações do governo;
- VI – Exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental;
- VII – Informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações ambientais;
- VIII – Prevalência do interesse público sobre o privado;
- IX – Propostas de reparação do dano ambiental independentemente de outras sanções civis ou penais.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Art. 3º - Ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Igarassu – COMDEMA compete:

- I** – Formular as diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;
- II** – Avaliar, definir, propor e estabelecer normas (técnicas e legais), critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, bem como à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
- III** – Dar suporte às ações fiscalizadoras dos órgãos competentes, dando observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;
- IV** – Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que necessário ou solicitado, aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e à comunidade em geral;
- V** – Propor e acompanhar os programas de Educação Ambiental (formal e informal), bem como promover e colaborar em campanhas educacionais, com ênfase nos problemas ambientais do município;
- VI** – Decidir, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal competente quando a condutas consideradas lesivas ao meio ambiente;
- VII** – Solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;
- VIII** – Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, de pesquisas e atuação ligadas à defesa e desenvolvimento ambiental sustentável;
- IX** – Opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do Município;
- X** – Apresentar anualmente proposta orçamentária ao Poder Executivo Municipal, referente ao funcionamento do COMDEMA;
- XI** – Identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes (Federal, Estadual e Municipal) sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, sugerindo medidas para sua recuperação;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

- XII** – Opinar quanto à realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
- XIII** – Acompanhar o controle permanente dos empreendimentos e atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
- XIV** – Receber denúncias feitas pela população, referentes a infrações à legislação de proteção ambiental, diligenciando junto aos órgãos públicos competentes pela sua apuração, e sugerindo as providências cabíveis;
- XV** – Acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;
- XVI** – Colaborar nos estudos e elaboração dos planejamentos, planos, programas e ações de desenvolvimento municipal e em projetos de lei sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo, plano diretor e ampliação de área urbana, visando à adequação das exigências do meio ambiente ao desenvolvimento do município;
- XVII** – Opinar quando solicitado pela Administração Municipal, sobre o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras, ou empreendimentos de grande impacto na qualidade de vida da população do Município, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico do Município com a proteção de seus recursos naturais;
- XVIII** – deliberar sobre a coleta, seleção, armazenamento, tratamento e eliminação dos resíduos domiciliares, industriais, hospitalares e de embalagens de fertilizantes e agrotóxicos no município, bem como a destinação final de seus efluentes em mananciais;
- XIX** – Deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
- XX** – Estimular a assessorar o Poder Executivo Municipal na manutenção e conservação das unidades de conservação já existentes;
- XXI** – Propor ao Poder Executivo Municipal a criação de unidades de conservação visando à proteção dos sítios de beleza excepcional, relevância ambiental, mananciais, patrimônio histórico e natural, artístico, arqueológico,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas em ecologia;

XXII – Definir, juntamente com o órgão executivo municipal de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XXIII – Deliberar quanto à destinação e aplicação de recursos oriundos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Igarassu;

XXIV – Submeter à apreciação do Poder Público Municipal propostas referentes à concessão de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, visando à melhoria da qualidade ambiental;

XXV – Fazer proposta para alterar o Código de Defesa do Meio Ambiente, sempre que necessário;

XXVI – Avocar a si exame e decisão sobre o assunto que julgar de importância para a Política Municipal do Meio Ambiente;

XXVII – Elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno;

XXVIII – Estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, étnico e cultural) do município;

XXIX – Incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;

XXX – Deliberar sobre a instalação ou ampliação de indústrias nas zonas de uso industrial saturadas ou em vias de saturação;

XXXI – Sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;

XXXII – Recomendar restrições a atividades agrícolas ou industriais, rurais ou urbanas, capazes de prejudicar o meio ambiente;

XXXIII – Analisar anualmente o relatório de qualidade do meio ambiente municipal;

XXXIV – Criar mecanismos que incentivem a organização da sociedade civil em cooperativas, associações e outras formas legais para democratizar a participação popular no Conselho de Defesa do Meio Ambiente;

XXXV – Gerir e participar das decisões sobre a aplicação dos recursos destinados ao Meio Ambiente, propondo critérios para a sua programação e avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados por estes recursos;

Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/nº - Centro – Igarassu – Pernambuco
CNPJ: 11.451.887/0001-50 – Fone (81) 3543:0063 e 3543:1016 - CEP: 53.610-025



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

XXXVI – Fazer gestão junto aos organismos estaduais e federais quando os problemas ambientais dentro do território municipal ultrapassem sua área de competência ou exijam medidas mais tecnológicas para se tornarem mais efetivas;

XXXVII – Convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal Ambiental, que terá a atribuição de avaliar a situação da preservação, conservação e efetivação de medidas voltadas ao meio ambiente e, como consequência propor diretrizes a serem tomadas;

XXXVIII – Propor a recuperação dos recursos hídricos e das matas ciliares.

Art. 4º - O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do COMDEMA, será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal de meio ambiente ou órgão a que o COMDEMA estiver vinculado.

Parágrafo Único – As competências do COMDEMA estão dispostas no Regimento Interno deste Conselho.

Art. 5º - O COMDEMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

I – Representantes do Poder Público:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Biodiversidade – SEMAB;
- b) Um representante da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMAIG;
- c) Um representante do Poder Legislativo;
- d) Um representante da Secretaria de Saúde;
- e) Um representante da CIPOMA;
- f) Um representante da Guarda Municipal;
- g) Um representante da Secretaria de Educação;

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Um representante da Indústria;
- b) Um representante do Fórum Permanente de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 21 de Igarassu;
- c) Um representante dos Movimentos Sociais;
- d) Um representante do setor de comércio e serviços do Município de Igarassu;
- e) Um representante de ONG Ambientalista;
- f) Um representante do setor Acadêmico no Município;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

g) Um representante dos pescadores ou catadores de mariscos dos Pescadores.

Art. 6º - Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

Art. 7º - O COMDEMA poderá instituir, se necessário, em seu regimento interno, Câmaras Técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 8º - As sessões do COMDEMA serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 9º - Os órgãos ou entidades mencionados no Art. 5º poderão substituir o membro efetivo indicado ou suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do COMDEMA.

Art. 10 - O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na substituição do representante do COMDEMA.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 10 de abril de 2016.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 11 de agosto de 2016.


Ademair Soares de Barros
Presidente

 Aprovado em 15 discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 02/08/2016

Presidente da C.M. Iga.

 Aprovado em 27 discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 08/08/2016

Presidente da C.M. Iga.